



HISTÓRICO

TRIBUNAL CONDENA AGENTES DA PRM POR ABUSOS NAS MANIFESTAÇÕES MAS CORPORAÇÃO ALEGA NÃO LOCALIZÁ-LOS

Numa importante vitória judicial no que respeita à responsabilização por alegadas violações dos Direitos Humanos ocorridas no contexto das manifestações pós-eleitorais em Moçambique, dois agentes da Polícia da República de Moçambique (PRM) foram condenados em processos distintos pelo Tribunal Judicial da Cidade da Beira, numa acção liderada pela Associação Moçambicana de Advogados Cristãos (AMAC).

No processo n.º 176/1ªTC/2023, um agente foi condenado pelo crime de ofensas corporais voluntárias que resultaram em doença ou impossibilidade para o trabalho, ao abrigo dos artigos 172, n.º 1, e 66 do Código do Processo Penal. A sentença fixou uma indemnização no valor de 75.000,00 meticais, destinada a compensar os danos físicos e morais sofridos pela vítima.

Já no processo n.º 414/1ªTC/2024, outro agente foi condenado pelos crimes de ofensas corporais voluntárias, com as mesmas consequências agravantes, e pelo crime de ameaças, nos termos dos artigos 172, n.º 1, e 195, n.º 1, respectivamente. Neste caso, o Tribunal determinou o pagamento de uma indemnização no montante de 40.000,00 meticais.

Contudo, apesar das decisões judiciais transitadas em julgado, os condenados não procederam ao pagamento das indemnizações às vítimas.

Segundo a AMAC, foram encetadas diversas diligências de sensibilização para o cumprimento voluntário das obrigações, todas sem sucesso. Tal situação contraria o princípio da obrigatoriedade das decisões judiciais, consagrado no artigo 214 da Constituição da República de Moçambique (revista pela Lei n.º 1/2018), que impõe o seu cumprimento por todos, sem excepção.

A gravidade do caso é elevada pela alegação da PRM de dificuldades em localizar os agentes condenados. Em resposta às solicitações do Tribunal, a corporação informou que os mesmos foram transferidos para outros postos policiais, sem, contudo, indicar a sua localização actual, alegando desconhecimento dos respectivos destinos.

Este posicionamento levanta preocupações quanto à eficácia dos mecanismos internos de controlo, gestão e rastreabilidade dos seus efectivos, bem como à capacidade institucional da PRM de cooperar com o sistema de justiça. A ausência de informações precisas sobre o paradeiro de agentes condenados pode configurar, em tese, uma falha administrativa relevante, bem como indiciar uma eventual violação do dever de cooperação com os tribunais, comprometendo a execução das sentenças e a efectividade da justiça.

Importa salientar que esta não é a primeira vez que são reportadas dificuldades na localização de agentes da PRM, o que, em diferentes contextos, tem sido apontado como factor de constrangimento à tramitação célere de processos. Neste quadro, insere-se igualmente o processo submetido pela Plataforma DECIDE, visando a responsabilização do então Comandante-Geral da PRM, Bernardino Rafael, e do ex-Ministro do Interior, Pascoal Ronda, no âmbito de alegadas actuações policiais no contexto das manifestações pós-eleitorais em Moçambique.

Espera-se, com o devido rigor institucional, uma actuação mais transparente e colaborativa por parte dos Comandos da PRM, no sentido de assegurar a localização dos agentes condenados e o cumprimento integral das decisões judiciais.

Este caso, ao constituir um marco relevante na responsabilização de agentes policiais por condutas ilícitas em contexto de manifestações, poderá representar um precedente importante para o reforço do Estado de Direito, desde que as decisões judiciais sejam efectivamente executadas.